



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº _____, DE 2026.
(Da Sra. Rosângela Reis)

Solicita urgência urgentíssima (art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) para apreciação do Projeto de Lei nº 5744, de 2023 (LEI CONASEP).

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei nº 5744, de 2023 (LEI CONASEP)**, que Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), bem como o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para recrudescer o tratamento penal dispensado aos crimes de homicídio e de lesão corporal contra integrante da Segurança Privada, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até segundo grau, em razão dessa condição.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende ao pedido formalizado pelo Conselho Nacional da Segurança Privada – CONASEP autor do projeto de lei na CLP e pelo Coletivo da Segurança Privada do Distrito Federal, entidades representativas de milhares de



* C D 2 6 2 8 6 6 9 6 3 1 0 0 *



profissionais que atuam diariamente na proteção da vida e do patrimônio em todo o país.

O referido Projeto de Lei altera dispositivos do Código Penal e da Lei de Crimes Hediondos para recrudescer o tratamento penal dos crimes de homicídio e lesão corporal praticados contra integrantes da segurança privada, guardas municipais, agentes socioeducativos e policiais legislativos, no exercício da função ou em razão dela, bem como contra seus familiares.

Trata-se de matéria de elevada relevância social e institucional, sobretudo diante do crescente cenário de violência enfrentado por esses profissionais, que exercem atividade de risco e atuam de forma complementar e integrada à segurança pública estatal.

Cumpre destacar que a proposição já foi apreciada em todas as Comissões Temáticas competentes, inclusive na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encontrando-se apta para deliberação pelo Plenário desta Casa.

Assim, considerando que a matéria já se encontra madura do ponto de vista legislativo, e diante da urgência social que o tema impõe, faz-se necessária sua imediata inclusão na pauta do Plenário, a fim de que esta Casa dê resposta célere e efetiva aos profissionais da segurança privada e às suas famílias.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026



* C D 2 6 2 8 6 6 9 6 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Rosângela Reis - PL/MG

ROSÂNGELA REIS
Deputada Federal PL/MG

Apresentação: 10/02/2026 19:26:46.933 - Mesa

REQ n.470/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 844 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5844/3844 | dep.rosangelareis@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miveg.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/legislatura/CD2026000505100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Reis e outros



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 4 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER
- 5 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 6 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 7 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE
- 8 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)

